



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 04 /2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO
DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, E A
COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL –
CAESB.**

Processo nº 121.000.143/2015

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, com sede no endereço Edifício sede da CODEPLAN, SAM Bloco H, 4º ANDAR, Brasília/Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 000.460.60/0001-45, doravante denominada CODEPLAN, representada neste ato representada por seu Presidente, **Lucio Remuzat Rennó Junior**, brasileiro, casado, Ciência Política, portador do RG nº 1.216.736 – SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e pelo Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, **Bruno de Oliveira Cruz** - brasileiro, casado, Doutor em Economia, portador da Carteira de Identidade nº 788.383 – SSP/MG, CPF nº 602.327.221-53, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB**, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, doravante designada **CAESB**, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Mauricio Leite Ludovice**, RG nº. 309.497 – SSP/DF E CPF nº 255.183.721-91, e pelo Diretor Financeiro e Comercial, **Sr. Geraldo Julião Júnior**, RG nº 2988- CRE/MG e CPF nº 301.173.306-63; resolvem firmar o presente **Acordo de Cooperação Técnica - ACT**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento objetiva estabelecer mútua cooperação técnica entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, no que se refere ao acesso ao cadastro de domicílios urbanos atendidos pelos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal. As informações acessadas têm como finalidade exclusiva subsidiar o planejamento das pesquisas domiciliares realizadas pela CODEPLAN, na definição de planos amostrais representativos para cada uma das 31 Regiões Administrativas do DF, como também balizar as respectivas projeções demográficas. Em contra partida,

Página 1 | 4

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060





a CAESB poderá acessar informações coletadas pelas pesquisas da CODEPLAN, de seu interesse, bem como propor questões em blocos anexos às pesquisas, cuja possibilidade deverá ser analisada pela CODEPLAN, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes.

Compete à **CAESB**:

- I. Fornecer o cadastro de domicílios atendidos por abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, preferencialmente, na forma de arquivo tipo 'shp'. Sempre que houver atualizações no referido cadastro, estas serão repassadas à CODEPLAN.

Compete à **CODEPLAN**:

- I. Utilizar as informações fornecidas pela CAESB, exclusivamente para fins de subsidiar trabalhos técnicos, como na definição de planos amostrais de pesquisas socioeconômicas e cálculo das projeções demográficas do Distrito Federal.
- II. Fornecer à CAESB, dados e informações socioeconômicas produzidos pela Codeplan, que possam subsidiar o planejamento e execução das ações relacionadas à missão daquela Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

O Presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê ônus financeiro para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA - Da Confidencialidade das informações fornecidas

Os partícipes signatários obrigam-se a guardar confidencialidade das informações e dados postos à sua disposição, não podendo ser cedidos a terceiros ou divulgados de qualquer forma, sem anuência bipartite.

§ 1º - As pesquisas, os dados coligidos, os conhecimentos adquiridos, bem como os resultados oriundos de experiências e/ou pesquisas, só poderão ser divulgados com autorização dos partícipes.





§ 2º - As publicações de qualquer natureza, resultantes de trabalhos realizados no âmbito deste **ACT**, mencionarão, explicitamente, a participação dos signatários, dos autores, dos pesquisadores, dos colaboradores e dos organizadores envolvidos nos trabalhos.

§ 3º - A **CODEPLAN** providenciará, às suas expensas, o registro e a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, do extrato do presente **ACT** e respectivas alterações, como condição para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - Do Executor

Cada um dos partícipes designará 1 (um) Executor para este **ACT**, por meio de ato conjunto, a quem competirá:

- I. A implementação do objeto do presente **ACT**;
- II. O acompanhamento, o controle e a fiscalização das atividades a serem executadas em decorrência do presente **ACORDO**;
- III. A elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas por força dos ajustes em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência, a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei nº 8666/93, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) anos e denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias de sua efetivação.

§ 1º - Na hipótese de denúncia, os partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados por este **ACT**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos e das Divergências

Os casos omissos e as divergências surgidas em decorrência da execução do presente **ACT** serão dirimidos mediante entendimento bipartite entre os partícipes.



CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Finais

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília-DF, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ACT, bem como, dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições e as cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília-DF, 26 de junho de 2015

LÚCIO REMUZAT-RENNÓ JÚNIOR
Presidente da CODEPLAN

MAURÍCIO LEITE LUDOVICE
Presidente da CAESB

BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ
Diretor de Estudos e Pesquisas
Socioeconômicas-CODEPLAN

GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Diretor Financeiro e Comercial
CAESB

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Alberto Luiz Soares dos Reis
CPF: 149.899.561-68

Nome completo: Simone de Anaup Carcelho
CPF: 265.438.001-78



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04 /2015

DADOS CADASTRAIS DA PARTE

Órgão/Entidade Proponente: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL			CNPJ: 000.460.60/0001-45	
Endereço: SAM BLOCO H, 4º ANDAR				
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70.620-000	DDD/Telefone: (61) 3342-2222
Nome do Responsável: LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR			Cargo: PRESIDENTE	
CI/Órgão Expedidor: 1216736 - SSP/DF			CPF: 611.470.601-34	
Nome do Responsável: BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ			Cargo: DIRETOR DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS	
CI/Órgão Expedidor: 788.383 – SSP/MG			CPF: 602.327.221-53	

DADOS CADASTRAIS DA PARTE

Órgão/Entidade Proponente: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL			CNPJ: 00.082.024/0001-37	
Endereço: Centro de Gestão Águas Emendadas - Av. Sibipiruna - Lotes 13/21 - Águas Claras				
Cidade: Brasília		UF: DF	CEP: 71.928-720	DDD/Telefone: 3213-7118
Nome do Responsável: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE			Cargo: PRESIDENTE	
CI/Órgão Expedidor: 309.497 – SSP/DF			CPF: 255.183.721-91	
Nome do Responsável: GERALDO JULIÃO JÚNIOR			Cargo: DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL DA CAESB	
CI/Órgão Expedidor: 2988 CRE/MG			CPF: 301.173.306-63	

Handwritten signature



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SAM - Bloco "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF -CEP: 70.620-000 Fone:(61) 3342-2222
61)3342-1751



Handwritten signature



1. Introdução com descrição do objeto a ser executado

O compartilhamento de dados públicos governamentais vem sendo incentivado em todas as esferas de governo no Brasil e no mundo. Essa prática tem como principal objetivo potencializar o uso de informações públicas entre instituições e sociedade. Na ausência de informações necessárias para realização de trabalhos associados à missão finalística de algum órgão da administração pública, outro, detentor de tal informação, obtida também com recurso público, pode estar disponível para suprir esta carência.

Este é o caso do objeto a ser executado por este ACT entre CODEPLAN e CAESB no que se refere ao acesso do cadastro de domicílios urbanos atendidos pelos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, por parte da CAESB, e de um conjunto de informações e análises para o planejamento corporativo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, por parte da CODEPLAN.

2. Justificativa da proposição

A Codeplan é uma instituição pública com destaque na modernização e implementação da gestão da informação, geoespacial e estatística, bem como produtora de dados primários de pesquisas domiciliares com dados socioeconômicos no DF, sendo interessante a parceria com a mesma devido a competência de seu quadro técnico que pode ser aproveitada para o aperfeiçoamento das ações de planejamento na CAESB.

A CODEPLAN, além das pesquisas como a PDAD, PED, PMAD e diversos estudos que subsidiam o planejamento de ações governamentais, possui uma Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais e outra de Políticas Sociais que podem produzir análises socioeconômicas, socioespaciais e socioambientais a partir de indicadores para a CAESB. No âmbito da Demografia a CODEPLAN também poderá oferecer as projeções da população do DF por Região Administrativa, desde que tenha acesso aos dados da CAESB.

Por outro lado, as informações do cadastro de domicílios urbanos atendidos pelos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal de gestão da CAESB são atualizadas, georreferenciadas e, por isso, podem qualificar o processo de procedimentos estatísticos da CODEPLAN como os planos amostrais, as expansões das amostras e as projeções da população no DF por Região Administrativa.

Nessa perspectiva, o cenário de melhoria dos processos de trabalho de ambas Companhias Públicas aponta para uma positiva cooperação entre CODEPLAN e CAESB no sentido de disponibilizar produtos de real interesse para as duas instituições.





3. Objetivos Específicos

- 3.1. Fornecer as análises estatísticas socioeconômicas, socioespaciais e socioambientais produzidas na CODEPLAN especificamente para a CAESB;
- 3.2. Fornecer à CODEPLAN o acesso ao cadastro de domicílios urbanos atendidos por abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, preferencialmente, na forma de arquivo tipo "shp". Repassar à CODEPLAN, sempre que houver atualizações no cadastro.

4. Atividades Programadas

- 4.1. Levantamento das informações do cadastro de domicílios a serem fornecidas à CODEPLAN.
- 4.2. Especificação da arquitetura de acesso e datas de entrega;
- 4.3. Construção do ambiente de acesso ao cadastro de domicílios urbanos;
- 4.4. Workshop de apresentação do formato da cooperação e do acesso para os técnicos de ambas as instituições;
- 4.5. Workshop de apresentação dos possíveis projetos da CODEPLAN para oferecer à CAESB;
- 4.6. Definição dos produtos contínuos e datas de entrega por ambas as partes.

5. Resultados Esperados/Produtos

- 5.1. Qualificação dos procedimentos estatísticos da CODEPLAN e aperfeiçoamento dos resultados das pesquisas domiciliares, das projeções da população e da publicação de dados estatísticos e geográficos;

[Handwritten signature]



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060





[Handwritten mark]

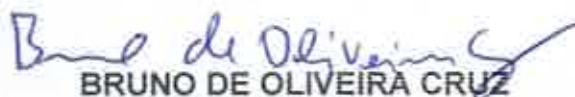



5.2. Ampliação do portfólio de produtos de análise para a melhoria da gestão e do planejamento estratégico da CAESB no atendimento do fornecimento de serviços de saneamento, notadamente na área ambiental e na infraestrutura da rede geral de abastecimento de água e rede e esgoto

Brasília/DF, 26 de JUNHO de 2015.


LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente da Codeplan


MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
Presidente da Caesb


BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ
Diretor de Estudos e Pesquisas
Socioeconômicas da Codeplan


GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Diretor Financeiro e Comercial da Caesb





6. Indicadores e Metas/Cronograma de Atividades

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	PREVISÃO
Levantamento das informações do cadastro de domicílios a serem fornecidas à CODEPLAN	Identificação e seleção dos dados	Visitas técnicas à CAESB	Dicionário dos dados selecionados	1ª quinzena de julho/2015
Especificação da arquitetura de acesso e datas de entrega	Definição da arquitetura e do processo de acesso	Visitas técnicas à CODEPLAN e à CAESB	Relatório	2ª quinzena de julho/2015
Construção do ambiente de acesso do cadastro de domicílios urbanos	Disponibilização e implementação	Testes da arquitetura de acesso na CODEPLAN	Cadastro disponível na CODEPLAN	1ª quinzena de agosto/2015
Workshop de apresentação do formato da cooperação e do acesso para técnicos de ambas as instituições	Consolidação da cooperação técnica	Visita técnica de preparação do workshop	Workshop realizado	2ª quinzena de agosto/2015
Workshop de apresentação dos possíveis projetos da CODEPLAN para oferecer à CAESB	Consolidação da cooperação técnica	Visitas técnicas à CODEPLAN	Workshop realizado	1ª quinzena de setembro/2015
Definição dos produtos contínuos e datas de entrega por ambas as partes	Consolidação da cooperação técnica	Visitas técnicas à CODEPLAN	Relatórios de acompanhamento e termo de aceite de produtos	2ª quinzena de setembro/2015

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]